



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**LEI Nº DE 1.291, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro, para atuar junto à Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - Será realizado a contratação de um (01) Enfermeiro para o para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, 40 (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º** A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 28 de Janeiro de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
*Prefeito Municipal*